



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 985/2013

Ementa: *“Dispõe que as moradias concedidas pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, não podem ser vendidas, alugadas, cedidas ou permanecerem fechadas”*

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal n.º 781/2012, em seu artigo 4º, inciso II, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 752/2012 em seu artigo 36º § Único.

Considerando que:

O objetivo do Decreto visa tão somente garantir que os imóveis doados pela municipalidade sejam utilizados única e exclusivamente como residência para as famílias beneficiadas;

Há grande déficit habitacional no município, existindo uma lista extensa de famílias que esperam pelo benefício da moradia

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado que as moradias de interesse social concedida às famílias previamente selecionadas através de critérios específicos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, não podem ser vendidas, alugadas, cedidas ou permanecerem fechadas.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Será nulo de pleno direito, ou casos de venda, aluguel ou cessão os imóveis de que trata o artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Fica determinado que o descumprimento do estipulado no artigo anterior ensejará a desocupação imediata do imóvel, retornando a prefeitura para que outra família seja selecionada e beneficiada.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 15 de maio de 2013.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal